



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. Considerando-se a pandemia por SARSCOV-19, o qual restringe o número de paciente a fim de evitar a aglomeração de pacientes;
2. Considerando-se a necessidade de o município reduzir o número de pacientes nos ônibus e van até o CONIMS;
3. Considerando-se o princípio da economicidade e o interesse público;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO;47  
331330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.01 07:33:57  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

000080 7



**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 104/2019, INEXIGIBILIDADE nº 050/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 217/2019  
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.466/0001-19 com sede na Rua Dr. Silvío Vidal n.º 175, sala 402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Giancarlo Bergamini Vannucchi, portador do RG n.º 6.784.884-5 SSP-PR e CPF n.º 025.207.229-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

A contratada executará os serviços, 1 período por semana na Secretaria de Saúde do município de Maríópolis, provisoriamente, enquanto perdurar a decisão de manutenção de medidas restritivas, como prevenção de riscos e danos à saúde da população e do profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:  
47331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.08.27 08:01:17  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
CONTRATANTE**

0000817



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Termo de apostilamento

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

28 de agosto de 2020 11:03

Para: drgliancarlovannucchi@outlook.com

Bom dia Dr.

Segue em anexo o termo de apostilamento realizado no contrato 217/2019.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **Termo de apostilamento - Gian Vannuchi - mudança de local de atendimento.pdf**  
178K

OFÍCIO Nº 768/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À  
**GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**  
Ilmo. Sr. Giancarlo Bergamini Vannucchi

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2019, Processo 104/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2019, firmado em 20 de novembro de 2019, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*em acordo*

  
Dr. Giancarlo Vannucchi  
CRM. PR: 20.463

**Ofício nº 768 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº217/2019-  
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

5 de outubro de 2020 14:45


Para: drgiancarlovanucchi@outlook.com

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 768, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 217/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 **Ofício nº 768.pdf**  
69K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 105/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 245/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)**

Termo Aditivo 018-2020-Contrato 207-2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

**Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)**

Termo Aditivo 005-2020-Contrato 160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**Credenciamento 003/2017 (Inclusão/exclusão de profissional e inclusão de procedimento)**

Termo Aditivo 009-2020-Contrato 158-2018 - CLINICA BEVILAQUA LTDA  
Termo Aditivo 003-2020-Contrato 160-2018 - C. DALASTRA – ME

**Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 217-2019 GBV CONSULTÓRIO MEDICO S/S

**Credenciamento 001/2019 (prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 211-2019 - UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO

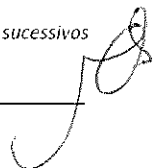
2 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária ou saldo residual em contrato, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4-Para o Aditivo de inclusão de procedimento/exames, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que realizarão o procedimento e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

5 – Por fim, para o Aditivo de exclusão de profissional não contém ressalva a ser apontada por este Setor, cabendo aos demais setores as anotações necessárias. Ao aditivo de inclusão de profissional, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e se os procedimentos da especialidade continuam sendo tomados deste Prestador.

6 - Assim, s.m.j, observadas as ressalvas, observadas as ressalvas, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 04 de novembro de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 217/2019, terminará em 20 de novembro de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentaria sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4733  
1330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.30 07:43:05  
-03'00"

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.914.466/0001-19  
Certidão nº: 28117471/2020  
Expedição: 28/10/2020, às 17:21:25  
Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.914.466/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.914.466/0001-19

**Razão Social:** GBV CONSULTORIO MEDICO SS

**Endereço:** R BRIGADEIRO FRANCO 565 / MERCES / CURITIBA / PR / 80430-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2020 a 23/11/2020

**Certificação Número:** 2020102500544087502230

Informação obtida em 28/10/2020 17:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000089-γ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S  
CNPJ: 11.914.466/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

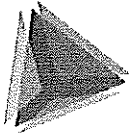
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:47 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: FFCA.9827.2225.F594

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11914466000119
	Nome	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11914466000119!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 104/2019, INEXIGIBILIDADE nº 050/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 217/2019  
TERMO ADITIVO 001/2020**

000091 *J*

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.466/0001-19 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal n.º 175, sala 402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Giancarlo Bergamini Vannucchi, portador do RG n.º 6.784.884-5 SSP-PR e CPF n.º 025.207.229-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 217/2019**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **21/11/2020 à 20/11/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 32.400,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO I	R\$ 32.400,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 64.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

*Giancarlo B. Vannucchi*  
Dr. Giancarlo B. Vannucchi  
Cirurgia Geral / Obesidade  
CRM-PR/20463  
**GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI**  
CONTRATADA

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:47**  
**331330900**  
Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.30 07:42:15  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.30 07:53:33 -03'00'

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

0000928

## SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos**

**GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, solicita inclusão de procedimentos para o contrato de prestação de serviços nº 217/2019.

### **Procedimentos:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>
---------------	---------------------------------

401010074	- EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA - 20 <i>segundos</i>
201010372	- BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES -20

### **MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

Usuários dos municípios credenciados ao CONIMS.

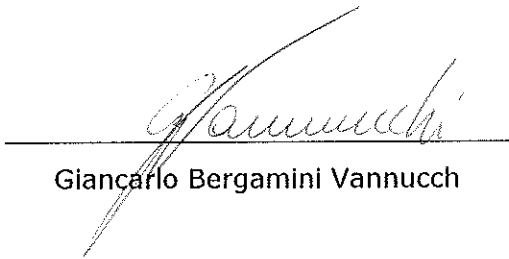
### **Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados**

A definir

### **Local onde será executado o serviço:**

Serão executados no Ambulatório do Conims.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2021.

  
Giancarlo Bergamini Vannucchi

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 79/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 179/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (Inclusão de procedimento/Ampliação de carga horária)  
Termo Aditivo 002-2021 - Contrato 197-2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA  
~~Termo Aditivo 002-2021-CONTRATO 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO~~  
Termo Aditivo 002-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)  
Termo Aditivo 051-2021 - ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Credenciamento 003/2019 (Ampliação de carga horária)  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 171-2021- CLINICA MEDICA GERSON ROMAO LTDA
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 006-2021-Contrato 186-2018 - LABORATÓRIO MANGUEIRIENSE  
Termo Aditivo 009-2021-Contrato 117-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
Termo Aditivo 007-2020-Contrato 113-2017 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MILENIUM LTDA
- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 009-2021-Contrato 109-2017 - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 112-2020 - CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 113-2020 - SIMONE STALLBAUM  
Termo Aditivo 016-2021-Contrato 110-2017 - CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 171-2020 - CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA  
Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 172-2020 - MARCO AURELIO MESQUITA

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
217/2019**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão procedimentos no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.



**RAULO HORN**  
PRESIDENTE



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 104/2019,  
INEXIGIBILIDADE nº 050/2019 - CONTRATO N.º 217/2019  
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.466/0001-19 com sede na Rua Dr. Sílvio Vidal n.º 175, sala 402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Giancarlo Bergamini Vannucchi, portador do RG n.º 6.784.884-5 SSP-PR e CPF n.º 025.207.229-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir os itens conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	GIANCARLO B. VANNUCCHI	68,53
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	GIANCARLO B. VANNUCCHI	90,41

Os serviços serão executados no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Pato Branco/PR, **1 período por semana**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 38.145,60
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 102.945,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

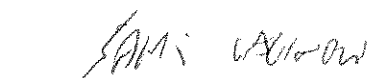
Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.

  
**GIANCARLO B. VANNUCCHI**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



OFÍCIO Nº 568/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**  
Ilmo Sr. Giancarlo Bergamini Vannucchi

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 217/2019, oriundo do Processo 104/2019, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 050/2019, firmado em 20 de novembro de 2019, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS AMBULATÓRIAS (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ofício nº 568 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2019 - CONIMS**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Giancarlo Vannucchi <drgiancarlovanucchi@outlook.com>

27 de maio de 2021 09:24

Bom dia Srs,


Segue em anexo ofício Nº 568 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 217/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **568 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO - Prorrogação de Contrato.pdf**  
200K

---

**RE: Ofício nº 568 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2019 - CONIMS**

1 mensagem

---

**Giancarlo Vannucchi** <dr giancarlovannucchi@outlook.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

11 de junho de 2021 09:11

Bom dia Cassiane.

Estou de acordo com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 217/2019.  
Caso seja necessário o envio de alguma documentação, fico a disposição.

Att.,

Dr. Giancarlo Bergamini Vannucchi  
CRM/PR: 20.463 - CRM/SC: 21.601  
Cirurgia Geral e Obesidade  
Fone (46) 3223-2187 / (46) 9140-2187

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:31**Para:** Giancarlo Vannucchi <dr giancarlovannucchi@outlook.com>**Assunto:** Fwd: Ofício nº 568 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2019 - CONIMS

Boa tarde,

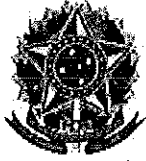
Segue em anexo ofício Nº 568 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 217/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

000100-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S  
CNPJ: 11.914.466/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:11:33 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/12/2021.  
Código de controle da certidão: 1B56.BE3C.6B58.E13E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000101

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.914.466/0001-19

Razão social:

Nome fantasia:

Resultado da consulta em 23/08/2021 11:06:14

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.914.466/0001-19  
Certidão nº: 25942527/2021  
Expedição: 23/08/2021, às 11:02:11  
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GBV CONSULTORIO MEDICO S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.914.466/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

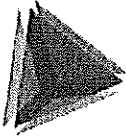
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ  Número documento: 11914466000119

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

Tipo de Sanção: Todos Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até Situação: Todas Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 111/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 290/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 003-2021-CONTRATO 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S;
  - Termo Aditivo 016-2021-Contrato 213-2019 - INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA
  
- Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 002-2023-Contrato 170-2019 - N.C. CITON CLINICA MÉDICA EIRELI;
  
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo/retificação)
  - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 216-2019 - FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA;
  - Termo Aditivo 003-2021-Contrato 246-219 - BARCELOS E RECH SERVIÇOS MÉDICOS;
  - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 246-219 - BARCELOS E RECH SERVIÇOS MÉDICOS;
  
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de OPM's/e item)
  - Termo Aditivo 006-2021 FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO LOURENÇO;
  - Termo Aditivo 025-2021-Contrato 063-2019 -INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL
  
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Termo Aditivo 014-2021-Contrato-209-2019 - BELUSSO, PLATANO E GEOVANELLI LTDA;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

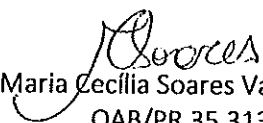
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- A inclusão de procedimentos/OPM's pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

Pato Branco, 25 de agosto de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 217/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 217/2019, terminará em 20 de novembro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



0001078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 104/2019,  
INEXIGIBILIDADE n° 050/2019 - CONTRATO N. ° 217/2019  
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.466/0001-19 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal n.º 175, sala 402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Giancarlo Bergamini Vannucchi, portador do RG n.º 6.784.884-5 SSPPR e CPF n.º 025.207.229-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato n° 217/2019**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **21/11/2021 à 20/11/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 32.400,00
ADITIVO I e II	R\$ 70.545,60
ADITIVO III	R\$ 70.545,60
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 173.491,20</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

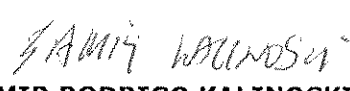
Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2021.

  
**GIANCARLO B. VANNUCCHI**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**NOTIFICAÇÃO - Nº 003/2022**  
**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**

Contrato de Prestação de Serviços nº **217/2019**  
Processo **104/2019** - Inexigibilidade de Licitação nº **050/2019**  
Edital de Chamamento Público nº **003/2017**

Objeto do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 001/2022 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA):
<p>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:</b> (...) <b>5.2.6.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. <b>5.2.7.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>5.2.8.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...) <b>CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO</b> (...) <b>10.5.</b> A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a Irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços. (...)</p>

Observações:

***Verificar com a contabilidade e com responsável da empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.***

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 05 de janeiro de 2022.

**ISABEL CRISTINA VAZATA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 05/01/2022 às 10:48:07 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

WG4 089 QNE 39Q



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

**NOTIFICAÇÃO 003/2022**

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

5 de janeiro de 2022 10:51

Para: drgiancarlovanucchi@outlook.com, escritoriomugnol@gmail.com

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **003/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.


**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 003-2022 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S.S.pdf**  
216K





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S  
CNPJ: 11.914.466/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:49 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: 3B30.7DF9.6A7C.6FAA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000113 ✓

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITACAO n° 104/2019,**  
**INEXIGIBILIDADE n° 050/2019 - CONTRATO N. ° 217/2019**  
**TERMO ADITIVO 004/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchleta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.466/0001-19 com sede na Rua Dr. Sílvio Vidal n.º 175, sala 402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Giancarlo Bergamini Vannucchi, portador do RG n.º 6.784.884-5 SSPPR e CPF n.º 025.207.229-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GIANCARLO B. VANNUCCHI	60,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO IV	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 173.491,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2022.

  
**GIANCARLO B. VANNUCCHI**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 217/2019**

1. Considerando-se que o prestador possui um novo contrato no Credenciamento 001/2019 com o mesmo procedimento vinculado;
2. Considerando-se que a soma das horas entre os dois contratos ultrapassa a carga horária permitida por Lei;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 02/05/2023 às 14:01:43 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 03/05/2023 às 13:46:46 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos

## ✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 29/05/2023 às 16:24:11 com o certificado avançado do Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

WL6 GMQ 4NV 638



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 142/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO;
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 097/2017 – LABORATÓRIO SANTA CLARA;
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 096/2017 – LABORATÓRIO SANTA CLARA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 004-2022 - Contrato 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO;
- Termo Aditivo 004-2022 - Contrato 051-2022 - JBWA SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 067-2018 - DANUZA BARBOSA PARZIANELLO;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 268-2020 - ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo de Rescisão - Contrato 117-2020 - ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 408-2021 - BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 521-2021 - CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA;
- Termo de Rescisão – Contrato 151/2022 – A& P SERVIÇOS DE SAÚDE;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de profissional/procedimento/consulta não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

4- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (**a manutenção** da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e **registrada** pelo Município requerente.

5– A alteração que almeja a prorrogação do vínculo no âmbito dos Credenciamentos 01/2018 (ainda vigente) está acompanhada de previsão orçamentária, devendo-se observar a manutenção de todas as condições previstas no Edital e a obediência ao sistema de rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, com fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>.

6 - Para o Termo de Rescisão de contrato firmado sob a égide do Edital nº 03/2019, em que a necessidade do Município tomador do servidor é essencial a sua manutenção, há o registro da vontade inequívoca do Município requisitante encerrar a sua continuidade, com expressa anuência do prestador, não havendo óbice a sua formalização.

7 - Satisfeitas tais condições, **s.m.J**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.10.26 16:44:02 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"